

Termo de Cessão de Uso, em caráter precário, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (Processo Administrativo nº 8502146-33.2024.8.06.0001).

TCU Nº 10/2024

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ-CEDENTE**, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, representada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, Dra. SÂMIA COSTA FARIAS MAIA e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo a cessão do direito de uso de espaço correspondente ao imóvel situado na Rua Carlos Ribeiro Pamplona, com área de 1.270 m² (um mil, duzentos e setenta metros quadrados), destinada à instalação de estacionamento rotativo para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Da Finalidade

Pela utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, o Tribunal de Justiça não pagará anuidade ou mensalidade a Defensoria Pública do Estado do Ceará, mas se obriga a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo, comprometendo-se a devolvê-la ao fim da cessão em plenas condições de uso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cedente

Constituem obrigações da CEDENTE:

- a) Entregar o imóvel em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso à área objeto da presente cessão;
- c) Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas no espaço cedido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Cessionário

São obrigações do TJCE:

- a) Manter com recursos próprios o funcionamento do serviço de estacionamento no local;
- b) Utilizar o bem apenas para atendimentos da atividade prevista no presente Termo;
- c) Indenizar quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de cessão;
- d) Adotar as providências necessárias à conservação do imóvel;
- e) Arcar com os ônus de tarifas de energia elétrica, telefone, água e outras despesas inerentes ao funcionamento do local;
- f) Ao final da cessão, devolver o bem em condições de uso.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Cessão a terceiros

Esta cessão de uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

Cláusula Oitava – Das Benfeitorias

Toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais do imóvel, deverá ser solicitada e autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Cláusula Nona - Da Rescisão

A presente cessão é outorgada a título precário, podendo, assim, ser denunciada e livremente rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que a Defensoria Pública reserva-se no direito de, a seu critério, cassar a presente cessão de uso nas hipóteses de utilização do bem diversa da pactuada e de cessão ou transferência do bem a terceiro.

Cláusula Décima – Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

Cláusula Onze – Da Fiscalização

A Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza figurará como unidade fiscalizadora do presente Termo de Cessão de Uso.

Cláusula Doze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.03.26 11:27:59
-03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE



Sâmia Costa Farias Maia
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ